

Lei nº 1.878, de 21 de dezembro de 2021.

“Autoriza adesão à Unidade Regional de Serviços de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário URAE-1 SUDESTE e dá outras providências.”

SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a ADERIR à Unidade Regional de Serviços de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário URAE-1 SUDESTE, conforme “Termo de Adesão” descrito no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul - (SP), 21 de dezembro de 2021.



SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada no Departamento de Administração



ANTONIO WAISS
Diretor Dep. Adm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

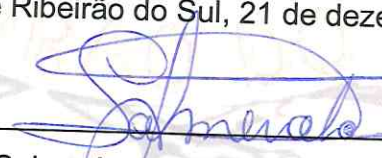
ANEXO ÚNICO TERMO DE ADESÃO

UNIDADE REGIONAL DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO URAE-1 SUDESTE

O Município de Ribeirão do Sul, por sua Prefeita Salma Aparecida Meroto Beffa, em atenção aos termos e prazos consignados no artigo 4º da Lei nº 17.383, de 5 de julho de 2021, e artigo 50, inciso VIII, da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, **declara sua adesão à Unidade Regional de Serviços de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário URAE-1 SUDESTE, nos termos do Decreto nº 66.289, de 2 de dezembro de 2021.**

A adesão à estrutura de prestação regionalizada visa à universalização dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário até 31 de dezembro de 2033 e implica o reconhecimento da necessidade de gestão associada para o exercício das funções relativas a tais serviços, assim como do exercício da titularidade de acordo com o disposto no artigo 8º da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, o que poderá acarretar a necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nos contratos vigentes, além da compatibilização dos prazos contratuais entre os Municípios integrantes da URAE-1 SUDESTE, de modo a atender o disposto no § 1º do artigo 3º do Decreto federal nº 10.588, de 24 de dezembro de 2020.

Município de Ribeirão do Sul, 21 de dezembro de 2021.



Salma Aparecida Meroto Beffa
Prefeita Municipal